



ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - GERIR HOSPITALAR LTDA

A Ilustríssima Pregoeira solicitou a análise da habilitação técnica da empresa GERIR HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 10. 06.228.309/0001-10 para fins de prosseguimento do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026.

O objeto é a contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO – NUTRÓLOGO, PARA ATENDIMENTO EM CONSULTORIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS.

Os requisitos da qualificação técnica elencadas no edital são:

(...)

9.4.1 No mínimo 01 (um) atestado ou Certificado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante executou serviços compatível com o objeto contratado e indicado no edital, emitido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades, prazos, natureza, local, datas e outros elementos característicos do serviço e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

9.4.2 Comprovar registro e regularidade da empresa concorrente perante o Conselho Regional de Medicina do estado em que está localizada a sede da empresa para a fase de habilitação.

9.4.3 Comprovar o registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Responsável Técnico da Empresa, conforme a Resolução do CFM nº 2.147/2016.

(...)

Considerando os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela licitante ser referem a prestação de serviços de enfermagem (item 9.4.1);

Considerando que a empresa apresenta a comprovação de registro no COREN, sendo que o item 9.4.2 exige a comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina;

Considerando que a empresa apresenta a comprovação de registro da RT no COREN, sendo que o item 9.4.3 exige a comprovação do registro do RT no Conselho Regional de Medicina;

Considerando que o item 9.5 prevê que a pregoeira poderá realizar diligencia nos termos do art. 64 da Lei 14.133 de 2021.

Diante do exposto, após a análise do fluxo, esta Assessoria entende pela suspensão do certame e realização de diligencia referente à solicitação/complementação da documentação exigida no item 9.4.1 e seguintes do edital, bem como em relação a documentação referida pela área contábil, visando o atendimento dos princípios da eficiência, impessoalidade e supremacia do interesse público.

Sapucaia do Sul/RS, 31 de julho de 2026.

Luis Fernando Araujo
Assessor Especial do DAF – FHGV.

Identificação interna do documento 6BGKG35HC9-N4SJRHJ2



Nome do arquivo:

ANALISE_QT_-_GERIR_-_PE_109.2026-_202607311405311247239.
pdf

Data de vinculação à solicitação: 31/07/2026 14:05

Autor: Luis Fernando Hensel Araújo (luis.araujo)

Aplicativo: 322921